SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1320

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.058/2015/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **ARIOVALDO SOARES TELES,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** três (03) **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **19 e 20 novembro de 2015**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Escritório de Projetos Leque Assessoria e Participar da Capacitação da Lei de Acesso a Informação, que acontecerá do Auditório da Aprece .

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de novembro de 2015.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:33C4F100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.059/2015/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **ANTONIO JUNIO DE CARVALHO,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE TECNICO,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **20 novembro de 2015**, a fim de Participar da Capacitação da Lei de Acesso a Informação, que acontecerá do Auditório da Aprece .
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de novembro de 2015.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:7039BD86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 0702001/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS LOCALIDADES DE BITUPITÁ, CAPIM AÇU, VENÂNCIO, CURIMÃS E VERTENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as taxas de migração e os vários fatores que influenciam o avanço de dunas, em uma análise multitemporal, usando técnicas de geoprocessamento, a partir dos produtos de sensoriamento remoto;

CONSIDERANDO as campanhas de campo a fim de colher informações, através de registros fotográficos, das condições atuais dos campos de dunas e da interação destes com outros componentes da zona costeira e a coleta de amostras de sedimentos, das diversas gerações de dunas;

CONSIDERANDO que as dunas do litoral extremo oeste do Estado do Ceará apresentam as maiores taxas de avanço, com valores médios de migração da ordem de 12m/ano, associados aos baixos índices de precipitação nesta região, cerca de 800mm/ano;

CONSIDERANDO que um grande volume de depósitos eólicos (dunas móveis), vem adentrando a região do Município de Barroquinha. Junto a isso, ocorre o soterramento de casas, estradas, redes de distribuição elétrica, terras agricultáveis, mananciais hídricos, alguns destes importantes na captação e distribuição de água para consumo humano e atividades econômicas de subsistência das comunidades e ecossistemas de mangues, entre outros;

CONSIDERANDO que no Município de Barroquinha a taxa de variação para a migração dos corpos de dunas é de maneira geral de 14,33m/ano;

CONSIDERANDO o município de Barroquinha tem como característica uma frente de avanço livre de obstáculos para a maioria das localidades observadas, uma vez que, os valores das taxas de migração são considerados altos;

CONSIDERANDO o avanço das dunas no Município de Barroquinha é significante, pois são observados, através dos resultados das taxas de migração por pontos, valores que chegam próximos de 30m/ano e áreas soterradas pelos corpos de dunas de 103,7 hectares em 39 anos.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado situação de emergência na área do distrito de Bitupitá, Venâncio, Capim Açu, Curimãs e Vertente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 02 de julho de 2015.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:8B1739B7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1118001/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre medidas para a redução das despesas na administração pública direta e da nomeação dos aprovados em concurso público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Ceará, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e em especial art. 65, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as diretrizes determinantes da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas ao Direito Financeiro e Orçamentário,

CONSIDERANDO, a atual conjuntura econômica – financeira, pela quais passa os entes públicos, em especial os Municípios,

CONSIDERANDO, a necessidade da redução de custos administrativos, com água, energia elétrica, e demais insumos necessários ao funcionamento regular do expediente,

CONSIDERANDO, as medidas adotadas atualmente para que se possa reduzir despesas se fazem necessárias,

CONSIDERANDO, que o Município de Barroquinha vem adotando medidas para que se possa conter despesas não programadas,

DECRETA:

Art.1º Que o horário de expediente da administração pública direta, do Poder Executivo Municipal, será de (8) oito horas da manha até as (12) doze e de (14) quatorze horas até (17) dezessete horas, iniciando no dia 23 de novembro de 2015 até 28 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A suspensão de 30% (trinta por cento) dos contratos de locação de veículos da frota fixa de todas as Secretarias Municipais, até o dia 28 de fevereiro de 2016.

Art. 3º A Suspensão do fornecimento de lanches e refeições em eventos realizados pelo Município até o dia 28 de fevereiro de 2016, exceto os oferecidos por projetos e programas com rubricas específicas.

Art. 4º A rescisão de todos os contratos de prestação de serviços com a administração em 31 de dezembro de 2015, podendo nomear os aprovados em concurso público apenas a partir do dia 01 de março de 2016.

Parágrafo único. Excetuam-se do estabelecido no *caput* deste artigo, as nomeações dos aprovados em concurso público para o cargo essenciais na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Suspensão da concessão de diárias no Município até 28 (vinte e oito) de fevereiro, exceto em casos excepcionais e de relevante interesse público, devendo serem requeridas com antecedência de 05 (cinco) dias, para análise pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 18 de novembro de 2015.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:353A7177

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 360/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara ponto facultativo o dia 20 de novembro, data em que se comemora o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da municipalidade de Fortim decretar feriado civil;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder discricionário que tem a administração pública para disciplinar os seus serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o dia 20 de novembro, data em que se comemora o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de novembro de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6206271C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 07.010/2015 - TP – A Comissão de Licitação do Município de General Sampaio-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 11 de dezembro de 2015, às 14:00 h , estará Abrindo os Envelopes Propostas de Preços referente à TOMADA DE PREÇO Nº 07.010/2015 - TP, cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADE DE SAQUINHO ZONA RURAL DE GENERAL SAMPAIO/CE**.

General Sampaio-CE, 18 de novembro de 2015.

ISMAEL MARTINS DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ismael Martins de Souza
Código Identificador:7CF8F79E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2015 SECRETARIA DA SAÚDE GROAÍRAS/CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nº 133/2015 que autoriza pagamento de meio diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **ATALO ALVES MELO,** Agente de Segurança Patrimonial, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a uma (1) diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 19 de Novembro de 2015, acompanhando a paciente Maria Iracema Gonçalves para uma consulta no ICC em Fortaleza – Ce.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:89AD2D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2015/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Groaíras – CE, 19 de novembro 2015.

Portaria Nº 078/2015 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **Alcioneidia Loiola Mendes,** Professora, Coordenadora de Área do Conhecimento, registrada sob a matrícula n° 1154, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na cidade Fortaleza participando da Reunião Ampliada do GAFCE-CE, no dia 24 de novembro de 2015.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 601-Fundo municipal de Educação; 2.044 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários da administração Direta - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 19 (desenove) do mês de novembro de 2015 (dois mil e quinze).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:900A4C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr. (a) **Jorge Goersch Neto,** Secretário, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 1(uma) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE, no dia 19 de Novembro de 2015 para comparecer a Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-S
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) do mês de Novembro de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:491109B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10.09.1.15-FG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, vem divulgar o julgamento da Fase de Habilitação da licitação Tomada de Preços n° 10.09.1.15-FG, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para os serviços de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução das obras de Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Município de Guaraciaba do Norte, conforme Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitação declara o seguinte resultado: Licitantes Habilitadas – M. G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, F. J. CONSTRUTORA LTDA - ME; Licitantes Inabilitadas: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP, por descumprimento do Edital na(s) seguinte(s) clausula(s): 5.1.3.4 – no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, não apresentou os termos de Abertura e Encerramento; 5.1.4.2. não apresentou regularidade de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; 5.1.4.3. Não apresentou a comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior detentor de acervo técnico por execução de obra ou serviço, comprovado através de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica; 5.1.4.5.; 5.1.5.1; 5.1.5.2 c/c, 16.8 Os documentos não contem o reconhecimento de firma em cartório dos seus signatários; ADEODATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por descumprimento do Edital na(s) seguinte(s) clausula(s): 5.1.1.2 c/c 5.1.6.1 - Certidão da Junta Comercial expedida fora do prazo de validade exigida no Edital; 5.1.5.1. Deixou de apresentar a Declaração de que não emprega menores; PLANA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME, por descumprimento do Edital na(s) seguinte(s) clausula(s): 5.1.3.3. Deixou de apresentar a comprovação de Garantia da Proposta de Preços; 5.1.4.2. não apresentou regularidade de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; 5.1.4.3. Não apresentou a comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior detentor de acervo técnico por execução de obra ou serviço, comprovado através de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica; 5.1.5.1. Deixou que apresentar a Declaração de que não emprega menores; 5.1.5.2 – Deixou de Apresentar declaração de Fatos Impeditivos; CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS ERELI - LTDA – ME, 5.1.2.7 – Deixou de apresentar a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas; 5.1.4.2. não apresentou regularidade de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Nos termos do Art. 109, inciso I, alínea (a) da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, ficam franqueadas vistas aos licitantes interessados a toda a documentação do procedimento licitatório, durante o período legal de 05 cinco dias úteis. Caso não havendo interposição de recurso ficam todos os licitantes convocados a participarem da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços, a se realizar no dia 27 de Novembro de 2015, às 10h00min, na Sala da Comissão de Licitação com endereço Av. Monsenhor Furtado, nº55, Centro.

Guaraciaba do Norte–CE, em 19 de Novembro de 2015.

ITALO DE CASTRO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:25F715C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: CÍCERO ALLAN ROBERTO GOMES – ME – (CARGO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS) - CNPJ SOB O Nº. 08.738.151/0001-53. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. **10.520/2002** E **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-022/2015 - SAAE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 177.710,76 (CENTO E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.089** E 3.3.90.39.00 **DA VIGÊNCIA**: 06 (SEIS) MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE NOVEMBRO DE 2015. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** EDVAL LAVOR

BEZERRA - (SUPERINTENDENTE) / CÍCERO ALLAN ROBERTO GOMES – (DIRETOR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO**.**

IGUATU-CE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A7428844

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 258/2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipaumirim para o Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito do Município de Ipaumirim, Estado do Ceará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Ipaumirim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipaumirim para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, para a vigência no exercício financeiro de 2016, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R$ 31.043.053,00 (trinta e um milhões, quarenta e três mil e cinquenta e três reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R$ 31.043.053,00 (trinta e um milhões, quarenta e três mil e cinquenta e três reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
I. Orçamento Fiscal, em R$ 22.584.278,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais);
II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 8.458.775,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**30.772.053,00**
Receita Tributária	603.330,00
Receitas de Contribuições	233.650,00
Receita Patrimonial	152.340,00
Receita de Serviços	43.000,00
Transferências Correntes	29.589.233,00
Outras Receitas Correntes	150.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.387.500,00**
Alienação de Bens	20.000,00
Transferência de Capital	3.367.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-3.116.500,00**
Deduções – FUNDEB	-3.116,500,00
TOTAL	**31.043.053,00**

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	1.135.000,00
Administração	5.033.892,00
Segurança Pública	16.500,00
Assistência Social	2.157.790,00
Saúde	6.300.985,00
Trabalho	83.500,00
Educação	10.835.236,00
Cultura	375.500,00
Urbanismo	2.049.650,00
Habitação	270.000,00
Saneamento	809.000,00
Gestão Ambiental	120.000,00
Ciência e Tecnologia	4.000,00
Agricultura	386.000,00
Comércio e Serviços	107.000,00
Energia	150.000,00
Transporte	576.500,00
Desporto e Lazer	407.500,00
Reserva de Contingência	225.000,00
TOTAL	**31.043.053,00**

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2016, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II
Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
II. A qualquer época do exercício até o limite de 100% (cem por cento) de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
V. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8° - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9° - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2015 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2° do Art. 167 da Constituição Federal, serão

classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal N°4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11° - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016.

Art. 12° - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8° da Lei Complementar N° 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13° - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016.

Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim-CE, em 17 de Novembro de 2015.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Valderi Dias Dantas
Código Identificador:7787DE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

O Senhor **WILSON ALVES DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, de acordo Art. 43, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim.

RESOLVE:

1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ERIVALDO BATISTA ROLIM,** portador(a) do RG nº 721710-84 SSP CE e do CPF nº 399.834.123-49, para exercer o cargo comissionado de: **Assistente de Engenharia, Sinalização, Fiscalização e Tráfego e Administração** – Símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2014, de 10 de setembro 2014.

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM - ESTADO DO CEARÁ, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidney Ernane Dore Neto
Código Identificador:636E6360

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2015.11.19.1

Aviso de Licitação – Pregão nº 2015.11.19.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2015.11.19.1, do tipo presencial, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na locação de infraestrutura para realização da semana cultural do Município de Ipaumirim/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 03 de dezembro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230 - Centro, Ipaumirim/CE, ou pelo telefone (88) 3567-1525, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Ipaumirim/CE, 19 de novembro de 2015.

JOSÉ VALDERI DIAS DANTAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Valderi Dias Dantas
Código Identificador:40DD08BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO N°. 005/2015-SME

Partes: Município de Pindoretama – CE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes – INPRA.
Objeto: Repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação mútua para implantação do "SISTEMA DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL – SISPEA", voltado ao Ensino Fundamental I da rede municipal de ensino, cujo conteúdo consta a aplicação do módulo II, contando com oficina de capacitação de 08 (oito) horas para coordenadores e multiplicadores, 60 manuais para implantação do Sispea - Escola Sustentável, Consumo Consciente e Coleta Seletiva, avaliação do programa ao final da aplicação do módulo, assessoria *online* para os multiplicadores e cessão de selo de "Município Integrado à Educação Ambiental".
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e a Lei Municipal Nº. 336/2009.
Vigência: 03.11.2015 a 03.11.2016.
Valor Total: O valor estimado deste Convênio é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Assinam: Silvia Helena Cezário Araújo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Andréa Conceição de Oliveira Monteiro – Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes – INPRA.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:BCDEE9B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19.11.001/2015

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo o Expediente do dia 20 de Novembro de 2015, no Município de Quixadá, em virtude do Dia da Consciência Negra, data do falecimento do líder negro, Zumbi dos Palmares, em 1695.

Art. 2º - Na data acima mencionada serão normalmente assegurados o atendimento médico hospitalar, Departamento Municipal de Administração de Bens e Serviços Públicos – DEMASP, Departamento Municipal de Trânsito e da Guarda Municipal, por serem serviços essenciais aos nossos munícipes e de segurança do Patrimônio Público Municipal respectivamente, haja vista que os presentes serviços habitualmente funcionam por plantões e/ou turno de revezamento.

Art. 3º - O Serviço de Limpeza Pública por ser também essencial, ficará assegurado, cabendo à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, elaborar escala de funcionamento que venha garantir a eficácia do funcionamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CE, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:6EEAFE53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.16.11.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista,06% 05(cinco) ajudas, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 16 a 20/11/2015, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade nessas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de novembro 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7CBC64A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002.16.11.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Ocielo Araújo Lima, ocupante do cargo de Motorista, 06% 02(duas) ajudas, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna/RN, no(s) dia(s), 16 e 17/11/2015, com a finalidade de transportar a IVECO, de Placa NUU 6331, para balanceamento de rodas, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de novembro 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8FEE1EF4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 001.17.11.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista,40% 02 (duas), diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/CE, no(s) dia(s), 23 e 24/11/2015, com a finalidade de transportar as Coordenadoras para Formação, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de novembro 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:23B62FD8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 003.16.11.2015-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Clebiana Maria Lima, ocupante do cargo de Motorista,40% 02 (duas), diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribe/CE, no(s) dia(s), 16 e 17/11/2015, com a finalidade de conduzir Técnicos para Formação, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de novembro 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:960C8338

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.02.11.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 03/11/2015, com a finalidade de, transportar pacientes do Municipio de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de novembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6536E087

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.03.11.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 04/11/2015, com a finalidade de, transportar pacientes do Municipio de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de novembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4C5A2029

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253-2015

PORTARIA N.º 253/2015, de 18 de Novembro de 2015.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município de Santa Quitéria,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de atualizar os registros cadastrais dos seus servidores como forma de reestruturar todo o seu sistema de informação de pessoal e recurso humano,

CONSIDERANDO ainda o dever de coordenação, orientação e fiscalização da Administração Pública no interesse de sua defesa e seus administrados, facilitando a operacionalização

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos, com o objetivo de reorganizar todo o quadro do funcionalismo público municipal de Santa Quitéria.

Art. 2º. O recenseamento se dará na Creche Mãe Trabalhadora Diretora Tânia Maria Lima da Silva, localizada na Avenida José Emídio Sales, 134, Bairro Boa Vida (ao lado CVT), com apoio direto dos núcleos de recurso humanos de cada Secretaria Municipal, durante o período compreendido entre os dias 23/11/2015 a 22/12/2015, no horário de 8h00 a 17h00.

Parágrafo Único – O não comparecimento do servidor ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos no período determinado no caput, implicará a suspensão do recebimento dos respectivos vencimentos, até que seja regularizada sua situação.

Art. 3º. Para efetuar o recadastramento, será necessário que o servidor esteja de posse dos seguintes documentos:

I – Dos dados pessoais

a) RG
b) CPF
c) Titulo de Eleitor
d) Comprovante de Residência atualizado

II – Dos dados funcionais

a) Cargo (Nome do cargo)
b) Função (Nome da função)
c) Matricula e dados de outros cargos (para professores possuem 02 (dois) contratos)

Art.4º Esta iniciativa visa à organização dos cargos públicos municipais, bem como o conhecimento da situação funcional e cadastro biométrico dos servidores públicos do município de Santa Quitéria

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 18 de Novembro de 2015.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:90D7000F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 036-2015

DECRETO Nº 036/2015, de 18 de Novembro de 2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 20/11/2015 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o art. 64, II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art 1°: Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Santa Quitéria, exceto as atividades emergenciais de Saúde, Educação e Segurança, o dia 20/11/2015 (Sexta feira), tendo em vista a comemoração do dia da Consciência Negra.

Art 2°: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, 18 de Novembro de 2015.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:7ED4C1B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 037-2015

DECRETO Nº 037/2015, de 18 de Novembro de 2015.

DECRETA A IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CEARA O BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO *FUNCIONALISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o art. 64, II da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Santa Quitéria – Ceara, o **BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FUNCIONALISMO** do município;

Art. 2º. As atividades de avaliação serão desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho aprovado pela administração municipal;

Art. 3º. O plano de trabalho de que trata o artigo segundo poderá sofre modificação de acordo com as dificuldades e/ou potencialidades encontradas na execução da atividade de avaliação de desempenho;

Art. 4º. As modificações no plano somente serão realizadas mediante aprovação da administração municipal e será formalizada e implementada através de termo aditivo do mesmo;

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CE, 18 de Novembro de 2015

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:45A9BC54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 173/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uruoca para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uruoca para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R$ 32.015.108,49 (trinta e dois milhões, quinze mil, cento e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas no anexo IV da Portaria STN Nº. 350 de 18/06/2010 são discriminadas por categoria econômica, conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	32.970.547,99
Receita Tributária	425.400,00
Receita de Contribuições	220.400,00
Receita Patrimonial	58.500,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	32.234.647,99
Outras Receitas Correntes	30.600,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.996.100,00
Operações de Crédito	900.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	1.091.100,00
2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES	
- Deduções FUNDEB	-2.951.539,50
TOTAL GERAL	32.015.108,49

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R$ 32.015.108,49 (trinta e dois milhões, quinze mil, cento e oito reais e quarenta e nove centavos), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento Fiscal, em R$ 25.381.007,49 (vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, sete reais e quarenta e nove centavos); e

II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 6.634.101,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e um reais).

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R$)
01 – Câmara Municipal de Uruoca	965.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	488.100,00
03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.487.419,00
04 – Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos	781.134,49
05 – Secretaria Municipal de Ass. Social, Cidadania e Habitação	1.556.440,00

06 – Secretaria Municipal de Educação	14.965.154,00
07 – Secretaria de Infraestrutura, Desenv.Econ. e Obras Públicas	2.718.200,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	5.165.221,00
09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juvent e Turismo	1.888.440,00
TOTAL GERAL	32.015.108,49

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal e os Gestores dos Orgãos, Fundos Especiais e demais entidades descentralizadas, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, conforme inciso II, § 1°, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, conforme art. 16 da LDO, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

III – destinados a ampliar os recursos orçamentários vinculados a recebimentos de recursos oriundos de outras esferas de Governo a título de Convênio, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, nos termos do art. 43, inciso II, do § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios.

IV – para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

VI – anulando da Reserva de Contingência, para utilizar como fonte de recursos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias relativas à pessoal, dívida pública e abertura de crédito especial, de acordo com o art. 5º da Portaria 42 da STN e art. 8º da Portaria Nº 163/2001, da STN.

CAPÍTULO V
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

Art. 8º. Fica o Chefe do Executivo autorizado, no mesmo percentual da suplementação das dotações orçamentárias, a suplementar as fontes de recursos, inclusive incluindo fontes não constantes nos elementos de despesas de todo o orçamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do Orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da LRF, (Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 11. Ficam alterados o PPA e a LDO em relação ao orçamento para o exercício de 2016, ficando os projetos e as atividades constantes do orçamento fazendo parte integrante do PPA, levando em consideração os recursos a serem repassados para o Município através de convênios dos Estado e da União.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 04 de novembro de 2015; Edifício Chico Eudes e 58 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D1BBF065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 178/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, no seu art. 85-A e a Lei Complementar nº 005/2015 de 03 de novembro de 2015, no seu Art. 85,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Sr. Francisco Rafael Rodrigues Silva, inscrito no CPF sob o nº 063.130.853 -96, como Agente de Desenvolvimento do Município de Uruoca.

Art.2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município, da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal 005/2015, de 03 de novembro de 2015, no seu Art. 85.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

a. Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

b. Identificar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

c. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a esta atividade um caráter social;

d. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;

e. Manter registro organizado de todas as suas atividades;

f. Ajudar o poder público municipal no engajamento e cadastramento dos empreendedores individuais;

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE- SE;

REGISTRE –SE;
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B88EAE30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XIII, CF.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos agentes públicos municipais estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos a que pertencem.

CONSIDERANDO a real possibilidade da aplicação de penalidade ao Ente Público por conselho profissional competente, na hipótese de exercício irregular da profissão.

DECRETA:

Art. 1oFicam exigidas a apresentação e a entrega do comprovante de inscrição ou registro na entidade profissional competente e da certidão de comprovação de regularidade no conselho profissional competente.

Parágrafo Único. Excluem-se da obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo os profissionais que não tem profissão regulamentada em lei.

Art. 2o A apresentação e a entrega dos documentos previstos no artigo anterior devem ser cumpridas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, na respectiva secretaria de lotação do referido agente público.

Art. 3o Na hipótese de descumprimento da obrigação contida no presente Decreto, a remuneração do servidor público, no mês subsequente, será bloqueado até a efetiva regularização da pendência prevista no art. 1º.

Art. 4o A secretaria municipal de lotação do respectivo agente público, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o fim do prazo previsto no art. 2º, fará comunicação à coordenação de recursos humanos para fins de adoção das medidas necessárias previstas neste Decreto.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 17 de novembro de 2015, Paço Municipal, Edifício Chico Eudes, 58º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A8F60F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO, a obrigação que cumpre ao poder público de proporcionar e viabilizar o recolhimento dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, a ocorrência de quantidade significativa de contribuintes que ainda não efetuaram o recolhimento do IPTU-2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao ano de 2015, até o dia 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 18 de novembro de 2015, Paço Municipal, Edifício Chico Eudes, 58º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E73EEAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 177/2015 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia a Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e Gestão Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste município e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 018/2015 de 17 de novembro de 2015 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 019/2015 de 17 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar:

1. Maria Sheila Sousa de Andrade
2. Maria do Socorro dos Santos Freires
3. Maria da Conceição de Sousa
4. Maria do Socorro Carneiro
5. Fabiana Soares Cunha Barbosa
6. Juliana Fonseca Cunha Camilo
7. Joélia Matos Araújo
8. Umbelina Rocha
9. Sônia Régia Albuquerque Silveira
10. Benedito Franklin Carneiro
11. Edna Pereira Soares
12. Tuanny Silveira Carneiro Leal

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º desta portaria terá a função de elaborar e aplicar os instrumentais e avaliações, bem como divulgar os resultados do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE- SE;
REGISTRE –SE;
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:1824CAE6